

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

**ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE FÍSICA, ENSINO DE QUÍMICA E ENSINO DE BIOLOGIA**

**COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**I. Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)**

A Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades de Ensino de Ciências (CPG) será constituída de:

8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, orientadores credenciados no Programa, e vinculados às Unidades da USP a ele associados e 2 (dois) representantes discentes, que correspondem à 20% dos membros docentes da CPG.

**II. Taxas**

1. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo.
2. Não há taxa de matrícula em disciplinas, para alunos especiais.

**III. Número Máximo de Alunos por Orientador**

O número máximo de orientandos por orientador é de 10 (dez). O orientador poderá co-orientar até três alunos.

**IV. Procedimentos para a Defesa**

1. Na sessão de defesa da dissertação de Mestrado e da tese de Doutorado, o candidato fará uma exposição de seu trabalho de dissertação ou tese, de no máximo 60 minutos.
2. No caso do orientador ser específico, deve fazer parte da comissão julgadora pelo menos um orientador pleno do Programa.

**V. Critérios para transferência de Programa, Área de Concentração e Curso**

Serão aceitos pedidos de transferências de alunos, regularmente matriculados na USP, de outros Programas e entre áreas de concentração deste Programa.

1. A transferência de outro Programa e entre áreas de concentração deste programa poderá ser requerida no prazo mínimo de 12 meses e no máximo de 24 meses, considerando a data do ingresso do aluno.
2. A solicitação de transferência se dará mediante:
  - 2.1. análise dos seguintes documentos:
    - a) solicitação do aluno com justificativa circunstanciada da mudança de área de concentração ou programa;
    - b) concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
    - c) histórico escolar e currículo do aluno;
    - d) relatório das atividades de pesquisa realizadas na área de concentração ou programa em que o aluno está inscrito e projeto de pesquisa detalhado na área em que pede a transferência;
    - e) parecer de relator.
  - 2.2. aprovação pela CPG da solicitação, mediante parecer do relator, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido.
  - 2.3. No caso de transferência de outro programa, será analisado ainda o parecer da CPG anterior sobre o desempenho do aluno.
3. Os créditos obtidos anteriormente poderão ser aceitos parcialmente ou em sua totalidade, desde que solicitados pelo aluno, mediante concordância do orientador e parecer de um relator, cumpridas as exigências do novo Programa.

## **VI. Definição dos casos em que poderão ser aceitas Dissertações ou Teses escritas em Inglês ou Espanhol**

A CPG não aceita dissertações ou teses escritas em inglês ou espanhol.